



UNION SECURITY

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 O presente instrumento contratual de prestação de serviços poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo e sem qualquer ônus a ambas as partes, efetuada mediante comunicação expressa a outra, sem antecedência mínima de prazo ou data que se pretenda encerrar.

Cláusula Décima - Do Foro

10.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Boa Vista – estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas ou desacordos vinculados ao presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que assumam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista – Roraima, 30 de dezembro de 2019

Pela: TREMENS METALS LLC

Por: ANDRES ANTÔNIO FERNANDEZ SOTO

Pela: UNION SECURITY - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Rua Caracaranã nº 106 – 13 de Setembro - CEP 69.308-100 – Boa Vista – Roraima - Brasil

Fone: (95) 36231293 / 32246603 – Fac-símile: (95) 32241338 – Plantão: (95) 991130265

e-mail: union.tesouraria@uol.com.br / tesouraria@unionsecurity.com.br

CNPJ(MF) nº 02.692.187/0001 – 67

